



PROJETO DE LEI Nº 018/2023

EMENTA: CRIA O PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao Art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos.

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do PROGRAMA “PATRULHA MARIA DA PENHA” que representa um conjunto de ações integradas com o objetivo de garantir a efetividade da Lei Federal Nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, na proteção às mulheres vítimas de violência.

Parágrafo Único. A operacionalização da Patrulha Maria da Penha (PMP) deverá ser feita pela Guarda Civil Municipal, preferencialmente, por Guardas Municipais Femininas, integrando ações do Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º - Compete à Guarda Civil Municipal, no desempenho da Patrulha Maria da Penha, dentre outras atividades pertinentes:

- I - Realizar a fiscalização de medidas protetivas de urgência;
- II - Prestar atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com medidas protetivas de urgência;
- III - Realizar atendimento de natureza preventiva às mulheres beneficiadas com medidas protetivas, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias;
- IV - Promover reuniões sistemáticas com órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- V - Realizar palestras, com o intuito de divulgação dos trabalhos de toda a Rede de Atendimento;
- VI - Apoiar a Coordenadoria da Mulher do Município, na fiscalização sistemática do cumprimento das medidas protetivas de urgência, bem como nas atividades em que se faça necessária a presença da Guarda Municipal;
- VII - Adoção das medidas cabíveis no caso de descumprimento de medida protetiva;



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

VIII - Encaminhar à Coordenadoria da Mulher cópia de boletim de ocorrência ou relatório diário de ocorrência referente aos atendimentos à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

IX - Consolidar dados e elaborar relatórios periódicos acerca da situação da violência doméstica e familiar contra a mulher no Município de Taquaritinga do Norte-PE, com base em seu trabalho de campo, compartilhando estas informações com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, Ministério da Justiça e demais órgãos e entidades afeitas ao tema.

X - Realizar ações educativas e preventivas com enfoque no enfrentamento da violência contra mulheres e meninas.

Parágrafo único. Será dada prioridade ao acompanhamento da vítima gestante, idosa, incapaz ou pessoas com deficiência ou de doença grave.

Art. 3º - A Patrulha Maria da Penha será composta por um setor administrativo, sendo este formado pelo Coordenador da Patrulha e por um setor operacional, sendo composto pelas equipes de patrulhamento.

Art. 4º - Compete ao Coordenador da PMP:

I - Distribuir a demanda de trabalho aos patrulheiros e informar a setORIZAÇÃO do patrulhamento;

II - Passar as diretrizes, planos e ordens que forem determinados pelo Comando da Guarda Civil Municipal;

III - Informar ao Comando da Guarda Civil Municipal todos os dados inerentes à PMP;

IV - Recepcionar e realizar a triagem das medidas protetivas enviadas pelo Tribunal de Justiça;

V - Confeccionar o cabeçalho dos relatórios que serão designados aos patrulheiros para as visitas;

VI - Receber os relatórios devidamente preenchidos para encaminhamento à Coordenadoria da Mulher;

VII - Promover a integração com a Rede de Atendimento;

VIII - Fornecer à Secretaria Municipal de Defesa Social estatísticas e dados colhidos com o trabalho realizado.

Art. 5º - Compete aos patrulheiros:

I - Ter ciência de todos os protocolos de atendimentos que serão passados na capacitação;

II - Recepcionar e conferir a demanda de trabalho;

III - Conhecer o setor para o qual serão designados, para melhor fluidez das visitas;

IV - Confeccionar os relatórios de visitas, reduzindo a termo tudo que lhes for narrado, com letra legível e, ao final, promover a sua entrega no setor administrativo;



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

V- Ter zelo com os materiais de trabalho e total discrição com a documentação que detiverem.

Art. 6º - O protocolo de visitas será desenvolvido de forma consensual, mediante a explicação do teor do trabalho e anuência da noticiada ao atendimento.

§1º Na primeira visita, os patrulheiros deverão tomar ciência da situação processual da noticiada, que será fornecida pelo Setor administrativo, a fim de não incorrer na revitimização.

§2º Após anuência da noticiada, um dos patrulheiros iniciará a entrevista, sempre atento para possíveis infortúnios e situações não relatadas pela mulher. O outro integrante da equipe será o responsável pela a segurança do local, sempre que possível se colocando na visão do agressor e nas vias de acesso a residência.

§3º Os patrulheiros devem promover uma abordagem humanizada e sem julgamentos, extraindo da mulher sua real condição após o deferimento da medida protetiva, se houve aproximação do agressor, sua situação econômica dentre outros aspectos que forem observados.

§4º No caso de descumprimento de medida protetiva, antes de cumprir com o encaminhamento do agressor à Delegacia da Polícia Civil, os patrulheiros devem observar em que moldes se deu seu descumprimento. No caso de nítida e notória aceitação da agredida, deverão orientar as partes dos protocolos para desistência da medida e reduzir a termo o ocorrido.

§5º Nos casos notórios de descumprimento de medida protetiva ou flagrante de qualquer tipo de agressão, deve-se promover com a condução imediata do agressor à Delegacia da Polícia Civil.

Art. 7º - Para ser um integrante da PMP o guarda civil municipal deve ser vocacionado e apresentar características que contribuam para melhor lisura e integridade dos trabalhos:

- I - Boa capacidade de interlocução;
- II - Facilidade em mediar conflitos;
- III - Presteza;
- IV - Proatividade;
- V - Discrição;
- VI - Imparcialidade;
- VII - Comprometimento com a unidade;
- VIII - Agir em respeito à hierarquia e disciplina;

Parágrafo único. Todo e qualquer guarda civil municipal que deseje integrar à PMP deverá passar por uma entrevista com a Coordenadoria da Mulher a fim de que sejam observadas as características supra listadas.

Art. 8º - Os Guardas Municipais que desempenharem funções referentes a Patrulha Maria da Penha, permanecerão subordinados hierarquicamente à Guarda Municipal de



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Taquaritinga do Norte, bem como responderão disciplinarmente por suas condutas junto à Corregedoria da Guarda Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria de Defesa Social em conjunto com a Coordenadoria da mulher determinará o Guarda Civil Municipal para coordenar a Patrulha Maria da Penha.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Defesa Social deverá atuar em conjunto com a Coordenadoria da Mulher do Município e poderá celebrar parcerias com organismos governamentais e não governamentais para o cumprimento desta Lei.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

MENSAGEM

Ao Exmo. Sr.

AMILTON CÍCERO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte/PE

Ref.: Encaminha Projeto de Lei que “Cria o Programa Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte/PE.”

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhora Vereadora.

O Projeto ora submetido à deliberação desta respeitável Casa Legiferante, destina-se a Criar o Programa de Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte/PE.

Tem como finalidade atuar na prevenção, proteção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, bem como na integração com a Coordenadoria da Mulher.

Além dos benefícios para a sociedade como um todo, em especial para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, por ter um suporte e acompanhamento com maior segurança e acolhimento, a aprovação do referido projeto, dará oportunidades às guardas civis municipais se inscrever e concorrer a bolsas formação do PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

Considerando que está previsto a abertura de um edital para bolsa formação neste mês de outubro de 2023.

Sendo assim, considerando o exposto, esperamos poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA.

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2023.


IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO